

XTREM CHALLENGE PORTUGAL 2018

VISA FPAK nº161 A/ XTREME/2018

Emitido em: 06/06/2018



Regulamento Técnico

ARTIGO 1. VEÍCULOS

- 1.1 Só serão aceites veículos 4x4 com toda a documentação válida e seguro em dia durante a realização da prova. Salvo situações devidamente justificadas.
- 1.2 Só serão admitidos veículos 4x4 com um peso máximo de 3.500 kg.
- 1.3 Os veículos devem ter no mínimo dois lugares nos assentos da frente.
- 1.4 É obrigatório que o veículo participante disponha de cintos de segurança em ambos os assentos (piloto e co-piloto) de no mínimo três pontos de fixação. As matrículas e toda a sinalização luminosa (luzes, intermitentes, luzes de travão,...) dos veículos serão obrigatórias para as provas que tenham trajectos pela via pública.
- 1.5 Todos os veículos devem ter como mínimo dois ganchos ou anilhas muito bem fixadas, uma a frente e outra atrás, para poderem ser rebocados. Atenção: a maioria dos meios de resgate originais dos veículos não servem para poder passar nas verificações técnicas.
- 1.6 Os veículos participantes não devem ter em nenhum caso ângulos contundentes que durante o decorrer da prova possam ocasionar ferimentos. Referimo-nos também a partes oxidadas, estragadas, qualquer elemento que possa cortar...
- 1.7 É expressamente proibida a utilização de:
 - Cordas dinâmicas tipo "Kinetic";
 - Rodas agrícolas;
 - Cabos de aço para os guinchos.
- 1.8 É obrigatório o uso de corda sintética tipo "plasma" com gancho, que deverá ter obrigatoriamente fecho de segurança em bom estado e em bom funcionamento.
- 1.9 Todos os veículos com motores a gasolina, devem ter um "corta-fogos" entre o habitáculo e o compartimento do motor, que impeça de forma eficaz a propagação de quaisquer chamas ou fogo no habitáculo.
- 1.10 Todos os veículos devem estar equipados com depósitos de combustível com válvula de segurança de retenção de combustível. Para os veículos com motores a gasolina esta válvula é obrigatória.
- 1.11 Não sendo obrigatório, todas as equipas devem usar factos ignífugos, especialmente recomendado às equipas que usam veículos com motores a gasolina.

1.12 VEÍCULOS DE CATEGORIA SÉRIE

- 1.12.1 Todos os veículos que participem na Categoria Série devem estar com a aparência com que saíram de fábrica. Aceitam-se apenas sistemas de suspensão mais elevadas e recortes na carroçaria para a colocação de guinchos, eixos de outras marcas, eixos recuados ou barras de protecção (daqui para a frente designado de roll-bar). Em todas as outras situações serão considerados veículos da Classe Preparado ou Proto.
- 1.12.2 Todos os veículos que participem na Categoria Série e que não disponham de roll-bar, deveram ter obrigatoriamente todas as partes de que se compõe o veículo, portas, vidros, capot, *hard-top*...
- 1.12.3 Os veículos de capota de lona têm obrigatoriamente de ter um roll-bar instalado de 6 pontos.
- 1.12.4 A largura máxima de um veículo participante nesta categoria não pode superar os 2 m.
- 1.12.5 O tamanho máximo de pneus para estes veículos é de 35" ou 89 cm, com pressão a 1 bar.
- 1.12.6 Nesta classe os pneus não podem sair mais de 5 cm do limite da carroçaria.
- 1.12.7 Não serão admitidos nesta classe veículos com chassis tubular, mesmo que tenham aparência de fábrica.
- 1.12.8 Fica proibido nesta categoria a utilização de:
 - O uso de eixos "pórticos";
 - O uso de equipamento de direcção 100% hidráulica no veículo;
 - O uso de um diferencial posterior direccional;
 - Chassis tubular;

1.13 VEÍCULOS CATEGORIA PREPARADOS

- 1.13.1 O tamanho máximo dos pneus para estes veículos não pode superar as 37" ou 94 cm, com pressão a 1 bar.
- 1.13.2 Os veículos desta Categoria devem de estar equipados com roll-bar de no mínimo 6 pontos de fixação. Não se aceitam roll-bar seguros apenas na carroçaria.
- 1.13.3 É obrigatório que o veículo disponha de um guincho (pode ter os que quiser), em nenhum caso poderá ser manual, e com uma capacidade mínima não inferior ao peso máximo do veículo.

1.14 VEÍCULOS CATEGORIA PROTO

- 1.14.1 Os veículos participantes na Categoria Proto devem estar equipados com roll-bar de no mínimo 6 pontos de fixação. Não se aceitam roll-bar seguros apenas na carroçaria.
- 1.14.2 Todo o veículo participante nesta categoria Proto deve ter no mínimo 2 guinchos, cada um com uma capacidade mínima superior ao peso máximo do veículo. O guincho em nenhum caso poderá ser manual.
- 1.14.3 O tamanho máximo dos pneus para estes veículos não pode superar os 44" ou 112 cm.
- 1.14.4 Nesta categoria é permitido o uso de:
- O uso de eixos "pórticos";
 - O uso de equipamento de direcção 100% hidráulica no veículo;
 - O uso de um diferencial posterior direcional.
- 1.15 Um veículo 4x4 que apresente uma das características no ponto 1.14.4, fica automaticamente classificado como sendo da Categoria Proto.
- 1.16 Se uma equipa apresentar nas Verificações Técnicas um veículo que não encaixe em nenhuma das três Categorias aceites (Série, Preparado e Proto) não será autorizada a sua participação na prova.
- 1.17 Sem prejuízo do ponto anterior, se a equipa conseguir modificar o veículo para uma das Categorias aceites até à hora prevista para o fim das Verificações Técnicas, pode participar na prova.

1.18 VEÍCULOS DE CATEGORIA FUN

- 1.18.1 Esta classe surge para dar resposta às equipas que não pretendem competir de forma continuada e pretendem fazer uma prova de forma esporádica, com viatura com que normalmente faz Todo-terreno.
- 1.18.2 Todos os veículos que participem na Categoria Fun devem estar com a aparência com que saíram de fábrica. Aceitam-se apenas sistema de suspensão mais elevada, recortes na carroçaria para a colocação de guinchos, eixos de outras marcas ou recuados.
- 1.18.3 Todos os veículos que participem na Categoria Fun devem ter obrigatoriamente todas as partes de que se compõe o veículo, portas, vidros, capot, *hard-top*..
- 1.18.4 A largura máxima de um veículo participante nesta categoria não pode superar os 2 m.
- 1.18.5 O tamanho máximo de pneus para estes veículos é de 37" ou 94 cm, com pressão a 1 bar.
- 1.18.6 Não serão admitidos nesta classe veículos com chassis tubular, mesmo que tenham aparência de fábrica.

ARTIGO 2. EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS

- 2.1 Todos os veículos têm de transportar, os seguintes elementos de ajuda e salvamento:
- Capacete e luvas para todos os elementos da equipa.
 - 2 Pranchas ou escadas, (o comprimento não pode exceder os 1,50 m);
 - 1 (ou mais) roda de suplente;
 - 2 (ou mais) cintas;
 - 2 (ou mais) manilhas;
 - 1 (ou mais) hi-lift;
 - 1 (ou mais) roldana;
 - 1 (ou mais) extintor de 2 kg no mínimo;
 - 1 (ou mais) âncora terrestre para o guincho.

ARTIGO 3. EQUIPAMENTOS ACONSELHADOS

- 3.1 Apesar de não serem obrigatórios, as equipas/veículos devem estar equipados com os seguintes equipamentos:
- Manta Anti-Fogo, especialmente nas viaturas equipadas com motores a gasolina;
 - Fatos ignífugos, especialmente para pilotos/co-pilotos com viaturas equipadas com motores a gasolina;